



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

SAZONALIDADE 2026

REATIVAÇÃO DE CADASTRO NO PROGRAMA DE PROFILAXIA CONTRA O VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO

Considerando a determinação do Ministério da Saúde, crianças que realizaram tratamento com palivizumabe no ano 2025, de acordo com critérios de inclusão, devem reativar o cadastro para aplicação no ano 2026

Relação de documentos necessários para a ativação do cadastro no ano de 2026 devem ser enviados através do e-mail: palivizumabe@saude.rj.gov.br

· Pacientes ambulatoriais (Cadastro a partir de 05/01/2026 até 17/07/2026)

- 1) Receita médica (cópia digitalizada) - datada em até 90 dias, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo médico, com utilização da Denominação Comum Brasileira (DCB) para designação do medicamento, da seguinte forma - palivizumabe 100mg/mL - posologia 15mg/kg de peso corporal (o cálculo da dose será feito no momento da aplicação do medicamento, onde a criança será pesada);
- 2) Para os pacientes menores de dois anos de idade e cardiopatas, deverá ser apresentado Relatório Médico (cópia digitalizada), emitido em até 90 dias, detalhando o caso da cardiopatia congênita com repercussão hemodinâmica apresentada (incluindo, se for o caso, o grau de hipertensão pulmonar ou os medicamentos utilizados para controle da Insuficiência Cardíaca Congestiva);
- 3) Para os pacientes menores de dois anos de idade e portadores de doença pulmonar crônica da prematuridade (displasia pulmonar), deve ser apresentado Relatório Médico (cópia digitalizada), emitido em até 90 dias, com a descrição dos sintomas da displasia broncopulmonar apresentada que justificassem a utilização de terapêutica nos seis meses anteriores ao período de sazonalidade do Programa;

· Pacientes internados (Cadastro a partir de 05/02/2026 até 17/07/2026)

- 1) Receita médica contendo peso atual da criança (emitida em até 07 dias); e
- 2) Laudo médico (emitido em até 07 dias) informando a data inicial da internação, o nome da unidade hospitalar, o número do CNES, o número do prontuário e a previsão de alta;
- 3) Cópia da autorização pela Superintendência de Regulação da SES/RJ para uso do leito SUS contratualizado - apenas para unidades privadas que possuem leitos contratualizados com esta SES;

Natália Carvalho de Lima
Coordenadora de Gestão de Assistência Farmacêutica
ID: 515.1795-7



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Carvalho de Lima, Coordenadora**, em 10/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120693561** e o código CRC **8BB785C9**.

Referência: Processo nº SEI-080001/043269/2025

SEI nº 120693561

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3385-9111 - www.saude.rj.gov.br